

Agrupamento de Escolas Conde de Oeiras, Oeiras

Aviso n.º 12317/2015

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que ingressou no Quadro Zona Pedagógica e em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 60/2014, de 22 de abril, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/ índice	Grupo de docência
Ana Cristina de Sousa Moral	Docente	PQZP	167	260
Marisa Gonçalves Coutinho do Carmo Carminé	Docente	PQZP	167	230

14 de outubro de 2015. — O Diretor, *Carlos Manuel Calhanas Figueira*.

209023768

Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, Chaves

Aviso n.º 12318/2015

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, faz-se público que se encontra afixada, no placar da Escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal Docente que exerce funções neste estabelecimento de ensino reportada a 31 de agosto de 2015.

O pessoal Docente dispõe de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2015-10-13. — O Diretor, *Joaquim Tomaz*.

209020673

Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho, Golegã

Aviso n.º 12319/2015

A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal docente da Escola Básica 2,3/S Mestre Martins Correia (escola sede), para consulta dos interessados, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, referente a 31 de agosto de 2015.

Os docentes dispõem do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação.

13 de outubro de 2015. — A Diretora, *Maria de Lurdes Jeiteira Pires Marques*.

209019864

Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, Pombal

Aviso n.º 12320/2015

1 — Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza durante o ano letivo 2015/2016, do dia da assinatura do contrato até ao dia 9 de junho de 2016, nas seguintes escolas do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, em Pombal, com a duração diária indicada:

Escola Básica da Fonte Nova, freguesia de Pombal: quatro horas por cada dia útil;

Escola Básica de Albergaria, freguesia de Albergaria dos Doze: quatro horas por cada dia útil.

2 — Os presentes contratos regem-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, devendo, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 142.º desta Lei, ser fixada a prestação de serviço nos 5 dias úteis da semana.

3 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: nos estabelecimentos de ensino indicados no ponto um, ambos pertencentes ao Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, com morada na Rua Pinhal Leitão, 3100-399 Pombal.

6 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza nos estabelecimentos do 1.º ciclo mencionados, competindo designadamente: providenciar a limpeza, arrumação e conservação do material e equipamento das salas de aula e dos espaços internos e externos comuns utilizados pelos alunos.

7 — Remuneração base prevista: Remuneração nos termos definidos superiormente para Assistentes Operacionais a tempo parcial.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

8.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada para serviços de limpeza.

9 — Método de seleção:

Dada a urgência do recrutamento, pelo facto do ano letivo ter início a 15 de setembro, será apenas utilizada a Avaliação Curricular, conforme prevista no artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação, formação e experiência profissional;

9.2 — Na avaliação Curricular serão ponderados e valorizados os seguintes parâmetros:

Habilitação (HAB):

- 10 Valores — escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada na área;
- 15 valores — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equivalente;
- 20 valores — curso de nível superior;

Formação Profissional (FP):

- 10 valores — sem formação relevante para as funções a desempenhar;
- 15 valores — até 50 horas formação em área afim com as funções a desempenhar, devidamente comprovada;
- 20 valores — mais de 50 horas de formação área afim com as funções a desempenhar, devidamente comprovada;

Experiência Profissional (EP):

Resulta da soma dos valores obtidos nas alíneas seguintes:

- dois valores por cada ano de experiência na limpeza do estabelecimento onde pretende desempenhar as funções, até ao limite de 20 valores;
- 1 valor por cada ano de experiência em serviços de limpeza exercidos noutro estabelecimento de ensino ou noutras entidades, devidamente comprovada, até ao limite de 20 valores;

9.3 — A classificação final com a aplicação dos critérios de seleção resultará do valor total atribuído de acordo com a seguinte fórmula, sendo o resultado final apresentado até às centésimas:

$$AC = \frac{HAB + 2(FP) + 4(EP)}{7}$$

Em caso de empate na pontuação obtida na AC, será dada preferência ao candidato que tiver pontuação mais elevada sucessivamente nos parâmetros Experiência Profissional, Formação Profissional e Habilidades. Se, ainda assim, o empate na pontuação AC persistir, será dada

prioridade ao candidato que tenha mais anos no exercício de funções de limpeza em estabelecimentos de ensino.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção -Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, e na página de internet do Agrupamento em <http://ebi-gualdim-pais.edu.pt/>, podendo também ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de escolas Gualdim Pais, devendo ser entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da escola sede deste agrupamento, enviadas pelo correio para a morada identificada no ponto cinco (5) do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento. Todas as candidaturas não entregues por esta via ou entregues fora de prazo serão automaticamente excluídas.

11 — Documentos a acompanhar o Formulário de Candidatura:

11.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, das cópias dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Número de Identificação Fiscal (caso não seja identificado no Cartão de Cidadão);
- c) documentos comprovativos das declarações prestadas no formulário de candidatura para efeito da apreciação curricular, nomeadamente as habilitações académicas, a formação e experiência profissional;
- d) Boletim de Vacinas (cópia);
- e) formulário a indicar a escola ou escolas a que se candidata, por ordem de preferência, a disponibilizar na página de internet do Agrupamento (<http://ebi-gualdim-pais.edu.pt/>) e nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento.

11.2 — Estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do ponto anterior, os candidatos que tenham entregues os mesmos em anos letivos anteriores para efeito de candidatura no mesmo âmbito, no Agrupamento Gualdim Pais, salvo alterações que os mesmos pretendam apresentar à documentação ou por motivo de caducidade dos documentos.

11.3 — Os documentos referidos nos pontos anteriores devem acompanhar o formulário de candidatura, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento ou remetidos por carta registada com Aviso de Receção, dentro do prazo de candidatura.

12 — Composição e identificação do Júri de seleção.

12.1 — O júri de seleção dos candidatos é composto nos termos do artigo 20.º e 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

12.2 — O Júri é constituído por:

Paulo Pinheiro (adjunto) que presidente;
Dois vogais efetivos: Patrícia Simões e Etelvina Varalonga, respetivamente Assistente Técnica e Assistente Operacional;
Dois vogais suplentes: Maria Lopes (assistente operacional) e Noémia Dias (assistente Técnica)

A vogal Patrícia Simões substitui o presidente nos seus impedimentos.

13 — Publicitação da lista unitária

A lista Unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos legais, no *Diário da República*, na página da internet do Agrupamento em <http://ebi-gualdim-pais.edu.pt/> e afixada na escola sede do Agrupamento.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 de outubro de 2015. — A Diretora, *Sara Maria Baptista da Rocha*.
209022974

Agrupamento de Escolas João Silva Correia, S. João da Madeira

Aviso n.º 12321/2015

De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 20, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, delego as competências a seguir discriminadas:

No subdiretor do Agrupamento de Escolas João da Silva Correia, de S. João da Madeira, José Rui Ribeiro Sá, docente do quadro do agrupamento e do grupo 510:

1) Substituir a Diretora, nas suas ausências e impedimentos, em todas as competências previstas no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril,

alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, exceto naquelas que legalmente não podem ser subdelegadas;

2) Proceder à seleção e recrutamento do pessoal docente e não docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;

3) Dirigir superiormente os serviços administrativos;

4) Coordenar superiormente as atividades do Pessoal não-docente da escola sede;

5) Exercer poder hierárquico em relação ao pessoal não docente da escola sede;

5) Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente da escola sede;

6) Despachar a assiduidade e férias do pessoal docente e do pessoal não docente;

7) Gerir, promover e assegurar a manutenção e a reparação das instalações, espaços e equipamentos, bem como dos outros recursos educativos;

8) Fazer o despacho de expediente (correspondência, diplomas e outros documentos oficiais);

9) Administrar as várias plataformas de serviços (central de compras, contratações);

10) Gerir e supervisionar as existências e bens do agrupamento;

11) Gerir financeiramente os cursos profissionais;

12) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes a matrículas, constituição de turmas, transferências de escola e mudanças de turma nos diferentes níveis de ensino, salvo pré-escolar e 1.º ciclo;

13) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos na escola sede.

No Adjunto do Agrupamento de Escolas João da Silva Correia, de S. João da Madeira, Paulo José Gonçalves Bastos, docente do quadro do agrupamento e do grupo 260:

1) Coordenar superiormente as atividades do Pessoal não-docente da escola EB 2.3

2) Exercer poder hierárquico em relação ao pessoal não docente da escola EB 2.3;

3) Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente da escola EB 2.3;

4) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos na escola EB 2.3;

5) Assegurar a manutenção e a reparação das instalações, espaços e equipamentos, bem como dos outros recursos educativos na escola EB 2.3.

Na Adjunta do Agrupamento de Escolas João da Silva Correia, de S. João da Madeira, Sílvia Fontinha Costa Augusto, docente do quadro do agrupamento e do grupo 110:

1) Exercer poder hierárquico em relação ao pessoal não docente dos JI e EB1 do agrupamento;

2) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes a matrículas, constituição de turmas, transferências de escola e mudanças de turma nos pré-escolares e 1.º ciclo;

3) Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente dos JI e EB1 do agrupamento;

4) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos dos JI e EB1 do agrupamento.

Na Adjunta do Agrupamento de Escolas João da Silva Correia, de S. João da Madeira, Irene Maria Ferreira Coelho, docente do quadro do agrupamento e do grupo 260:

1) Coordenar e distribuir o serviço (anual e pontual), horários de professores e turmas.

2) Dirigir e coordenar superiormente as atividades da Ação Social Escolar no agrupamento.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos praticados, nos termos legais e no âmbito das competências agora delegadas, tendo a duração do mandato da diretora.

13 de outubro de 2015. — A Diretora, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

209021118

Agrupamento de Escolas Madeira Torres, Torres Vedras

Declaração n.º 222/2015

Delegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de